

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0109/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N° **18201.005407/2024.16**, Parecer Técnico N° **292/2025** e o **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DCF N° 258/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

**NOME: ROMERITO DELEON DA SILVA MACEDO**

**CPF/CNPJ: 873.438.782-04**

**ENDEREÇO: CJ HABITAR I, S/N - CENTRO**

**MUNICÍPIO: NORMANDIA - RR**

**ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA**

**ÁREA AUTORIZADA: 409,2393 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA ETERNA MARAVILHA, LOCALIZADA NA BR-401, ESTRADA DE NORMANDIA, KM 21, GLEBA: TACUTU**

**MUNICÍPIO: BONFIM - RR**

**VALIDADE: 24/10/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 24/10/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **29/10/2025 às 08:08**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **12/11/2025 às 10:07**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1def0> informando o seguinte código verificador: **1def0**  
Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

**Latitude: 03°30'08,24232"N Longitude: 65°54'17,22656"O**

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.005407/2024.16**

Parecer Técnico Nº:  
**292/2025 e o LAUDO DE VISTORIA  
TÉCNICA DCF N° 258/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 4.797,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS MAXWELL BEZERRA LÔ - RR20240130903 (execução)**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**29/10/2025 às 08:08**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da  
FEMARH-RR em **12/11/2025 às 10:07**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1def0> informando o seguinte código  
verificador: **1def0**  
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459